

EDITAL

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO FMS Nº 021/2026 PREGÃO ELETRÔNICO FMS (SRP) Nº 009/2026

1. PREÂMBULO

O Município de Toritama-PE, através da Secretaria de Municipal de Saúde, por meio do seu Secretário, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 44/2025 e em observância ao Decreto Municipal nº 269/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações, e ainda a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “menor preço” por ITEM, tipo de disputa: **aberta**, objetivando o registro formal de preços para eventual e futura contratação do objeto indicado no item 2. deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (*internet*).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 12/08/2026 às 09h00min	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/08/2026 às 10h00min	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Bolsa Nacional de Compras - BNC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br	
PREGOEIRO: Natan Soares de Jesus	E-MAIL: licitacao@toritama.pe.gov.br
TELEFONE PARA CONTATO: (81) 9 9168-8579	
ENDEREÇO: Av. Dorival José Pereira, 1561 – Tavares Martins – Toritama - Pernambuco - CEP 55125-000.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF .	

OBSERVAÇÕES:

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- Para participar da licitação se faz necessário que o licitante esteja cadastrado junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.
- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC” constante na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), coordenadora do sistema.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o **Registro de preços complementar de materiais médico-hospitalares**, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Toritama - PE, conforme Termo de Referência Simplificado constante no Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os quantitativos do objeto deste Termo de Referência Simplificado estão divididos da seguinte forma:

2.1.1.1. **ITENS 1 ao 40 e 43 ao 182** - exclusivamente à Microempreendedores Individuais - MEI, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

2.1.1.2. **ITEM: 41** - Cota Principal que correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.

2.1.1.3. **ITEM: 42** - Cota Reservada que correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total dos itens, reservada à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

3. PRAZOS

3.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.

3.2. O prazo de vigência do Registro de Preços **será de 6 (seis) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, e poderá ser prorrogado, por igual período, observado as disposições contidas no Decreto Municipal nº 269/2024, como nas demais normas legais pertinentes.

3.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, conforme § 1 do artigo 12 do Decreto Municipal nº 269/2024.

3.3.1. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) será de 06 (seis) meses.

3.4. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) da Ata de Registro de Preços o que deverá(ão) fazê-lo no prazo

máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, conforme disciplinado no art. 14 do Decreto Municipal nº 269/2024 e demais normas legais pertinentes, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021.

3.5. A(s) licitante(s) vencedora(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar(em) o(s) eventual(is) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021.

3.6. O prazo para entrega do objeto deste Edital será de **até 10 (dez) dias úteis**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

3.6.1. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de **até 05 (cinco) dias consecutivos**, contado do recebimento da solicitação de troca.

3.6.2. O objeto deste Edital deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **Centro de Distribuição da Prefeitura de Toritama, situado na Av. Dorival José Pereira, nº 464, Bairro Tavares Martins – Toritama-PE**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento através do e-mail: setorcompras@toritama.pe.gov.br

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possui valor máximo total aceitável de: **R\$ 1.061.808,74 (um milhão, sessenta e um mil, oitocentos e oito reais e setenta e quatro centavos).**

4.2. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente, e serão alocados do seguinte elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Material de Consumo.

5. COMPONENTES DESTES EDITAL

5.1. Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

5.1.1. Termo de Referência simplificado (**Anexo I**)

5.1.2. Minuta da Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a(s) licitante(s) vencedora(s) (**Anexo II**)

- 5.1.3. Minuta do Contrato a ser eventualmente firmado entre o Município e a(s) licitante(s) vencedora(s) (**Anexo III**);
- 5.1.4. Modelo de Declaração de inexistência de Parentesco (**Anexo IV**);
- 5.1.5. Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo V**);
- 5.1.6. Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (**Anexo VI**);
- 5.1.7. Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais (**Anexo VII**); e
- 5.1.8. Modelo de Declaração de Endereço Eletrônico (**Anexo VIII**).
- 5.1.9. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (**Anexo IX**);
- 5.1.10. Declaração de Atendimento do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/21 (**Anexo X**).

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar quaisquer empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado e que atendam às exigências constantes neste.
- 6.2. Não poderão participar:
 - 6.2.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração Pública Municipal;
 - 6.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 6.2.3. Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 6.2.4. Pessoas enquadradas no artigo 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021.
 - 6.2.5. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.
 - 6.2.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou

que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.

6.2.7. Consórcio de empresa¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49;

6.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.3.4.1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá fazer a declaração, conforme o subitem anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

6.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e no Edital.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

7.1. Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão estarem credenciados junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC.

7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senhas pessoais, obtidas junto ao provedor do sistema, no qual também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber todas as instruções detalhadas para sua correta utilização.

¹Considerando que a participação de empresas consorciadas nas licitações é um ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão Eletrônico em tela.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

8.1. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Microempreendedores Individuais (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

8.1.1. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

8.1.1.1. Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal.
<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>

8.1.1.2. **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

8.1.2. Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

8.1.2.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

8.1.2.2. Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

8.1.2.3. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.1.2.4. Cópia do contrato social e suas alterações;

8.1.2.5. **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

- 8.2. Os documentos relacionados no subitem 8.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela **Certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, de 05 de dezembro de 2013.
- 8.3. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**
- 8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado às Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.5. O prazo para regularização de documentos que se trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e qualificação econômica-financeira.
- 8.6. A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 8.4 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- 8.7. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.8. Nesta modalidade (Pregão), o intervalo percentual estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.9. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se- á da seguinte forma:
- 8.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 8.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei

Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9.5. O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

9.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste Edital, e deverá conter:

9.2.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.

9.2.2. O valor unitário e global, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.2.3. Indicação da marca/fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada, caso a marca/fabricante seja da própria empresa deverá ser informado como "própria";

9.3. A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.

9.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

9.4.1. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

9.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

- 9.6. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.
- 9.7. O encaminhamento de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 9.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.
- 9.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

10. DOCUMENTO COMPLEMENTAR À PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1. Sob pena de desclassificação, a empresa deverá anexar junto aos documentos de habilitação o documento complementar à proposta de preços abaixo relacionado:
- 10.1.1. Prova do registro do produto junto ao Ministério da Saúde, referente à marca cotada, através de publicação em Diário Oficial, formulário de petição ou consulta do produto emitido via internet através do site da ANVISA.
- 10.1.2. Se o produto for isento de registro, a licitante deverá apresentar cópia legível da isenção do registro emitida pelo Ministério da Saúde ou órgão competente.

11. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 11.2. O Pregoeiro verificará as propostas de preços apresentadas, devendo ser desclassificadas as propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que

não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência simplificado (Anexo I deste Edital).

- 11.3. Também será desclassificada a proposta de preços que **identifique** o licitante.
- 11.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.5. A não desclassificação inicial da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 11.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.9. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR DO ITEM**.
- 11.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 11.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
- 11.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

- 11.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitem anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema.
- 11.19. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 11.20. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.
- 11.21. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 11.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.25. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 11.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços.
- 11.27. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for de empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

- 11.28. Nessas condições, as propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.29. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.30. Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.32. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 11.33. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 11.34. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 11.34.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 11.34.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 11.34.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

- 11.34.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 11.34.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 11.34.6. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 11.34.7. Empresas brasileiras;
- 11.34.8. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 11.34.9. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 11.34.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 11.34.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 11.34.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.34.13. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 12.2. Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 12.3. Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos,

exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. Considerar-se-á indício de inexecuibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação

12.4.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

12.4.2. A inexecuibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

12.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.7. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

12.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta de preços.

12.10. Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.12. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de

negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

- 12.13. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta de preços e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 12.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.15. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, sempre que a proposta de preços não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 12.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta de preços, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 12.17. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 12. deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP/MEI enviar também a documentação constante no item 8. deste Edital e a Declaração constante no ANEXO VII deste Edital), deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 12.18. Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador, o licitante deverá enviar, exclusivamente através do sistema eletrônico, o instrumento público ou particular de procuração, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 12.19. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 12.20. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 13.1. A licitante classificada em primeiro lugar, deverá anexar os documentos de habilitação após solicitação do pregoeiro, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas.

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.2.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>;

13.2.3. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>; e

13.2.4. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.

13.3. Constatada a existência de sanção que impeça a sua participação, o pregoeiro afastará o licitante por falta de condição de participação.

13.4. Para fins de habilitação a este Pregão, serão exigidos:

13.4.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

13.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

13.4.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.4.2. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

13.4.2.1. Apresentar Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa AFE, participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

13.4.2.2. Licença sanitária da licitante expedida pelo Município ou Estado de origem, para o ramo pertinente do objeto licitado.

13.4.3. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

13.4.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.4.3.1.1. As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 13.4.3.1.

13.4.4. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

13.4.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

13.4.4.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.4.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.4.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4.5. Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F bem como o inc. IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.:

13.4.5.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

13.4.5.2. Será exigida da licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 13.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.
- 13.6. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro ou a comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.
- 13.9. Nos itens não exclusivos a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 13.10. Haverá verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 13.11. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia e neste caso podendo ser solicitado os originais para conferência quando necessário.

- 13.12. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 13.12.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 13.13. O pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo o licitante encaminhá-los, em formato digital via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 13.14. É facultado ao Pregoeiro solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados para o endereço informado no sistema, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.
- 13.15. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 13.15.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14. RECURSO

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2. Declarado o vencedor para cada item, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 14.3. Havendo quem se manifeste, caberá o pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 14.3.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal nem das condições de admissibilidade do recurso.
- 14.3.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 14.3.3. Uma vez admitido o recurso, o Recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes,

desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses consoante o disposto no art. 165 da lei 14.133/2021.

14.3.4. Os memoriais de recurso e de contrarrazões deverão ser enviados através de campo próprio do sistema.

14.3.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos.

14.4. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões recursais, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.5. Interposto o recurso de forma regular, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.

14.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14.9. O recurso será recebido em seu efeito suspensivo.

15. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Decididos os recursos porventura interpostos contra ato do pregoeiro e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

16.2. Na ausência de recurso, caberá à autoridade competente adjudicar o objeto e homologar a licitação, conforme o inciso IV do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

17. DILIGÊNCIA

17.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado o pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

17.2. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos.

18.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC ou através do e-mail licitacao@toritama.pe.gov.br.

18.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC e vincularão os participantes e a Administração.

18.5. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC ou através do e-mail licitacao@toritama.pe.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

18.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.6.2. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Toritama/PE.

19.2. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro dentro dos limites de suas atribuições.

19.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes, consoante o disposto no art. 55, § 1º da lei 14.133/2021.

19.4. **As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação**, consoante o disposto no art. 5º da lei 14.133/2021.

19.5. A presente licitação, a juízo do Município, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado às interessadas ampla defesa, conforme os incisos II e III do art. 71 da Lei 14.133/2021.

Toritama/PE, 28 de julho de 2026.

Natan Soares de Jesus
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO²

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o **Registro de preços complementar de materiais médico-hospitalares**, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Toritama - PE, conforme consta neste Termo de Referência Simplificado.

1.2. Os quantitativos do objeto deste Termo de Referência Simplificado estão divididos da seguinte forma:

1.2.1. **ITENS 1 ao 40 e 43 ao 182** - exclusivamente à Microempreendedores Individuais - MEI, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

1.2.2. **ITEM: 41** - Cota Principal que correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.

1.2.3. **ITEM: 42** - Cota Reservada que correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total dos itens, reservada à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 1232006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

2. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

2.1. Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão descritos abaixo:

MMH COMPLEMENTAR							
ITEM	SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	18437	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Placa neutra para bisturi, dimensões mínimas: 150 x 100 x 0,5 mm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável + cabo de placa neuta para bisturi eletrônico Bp-400.	UNIDADE	10	R\$ 1.198,99	R\$ 11.989,90
2	13424	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Capa envelopada para vídeo cirurgia, caixa com 100 (cem) unidades.	CAIXA	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00

² Simplificado no que diz respeito na transcrição das informações pertinentes a definição do objeto do certame.

3	13438	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Aspirador de Secreção e Fluidos, O Aspirador de Fluidos e Secreções é um equipamento com Sistema Turbo-Suction: aspira 16 litros por minuto, o aparelho conta com um medidor de pressão negativa para orientação durante o uso; com alça rebatível trazendo mais ergonomia para o produto; Base de borracha garantindo a estabilidade e integridade do produto; reservatório de 1000 ml com sistema de overflow que evita o transbordo caso o equipamento atingir sua capacidade máxima de armazenamento; cabo de alimentação removível; reservatório ultra resistente a impactos; fusível de segurança anti curto-circuito.	UNIDADE	2	R\$ 559,55	R\$ 1.119,10
4	16333	425353	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Fralda descartável infantil - TAMANHO P de uso infantil, antialérgica, fita ajustável, polpa de celulose, gel/flocos polímero superabsorventes, acabamento com no mínimo 3 fios elastano, fitas adesivas multiajustáveis reposicionáveis que permite abrir e fechar a fralda sem rasgar, formato anatômico forro ultra macio, faixa frontal, cobertura interna de falso tecido micro perfurado, aloe vera, vitamina e componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele camada externa de polietileno e com barreira lateral antivazamento. Elaboradas a partir de material hidrofóbico, resistente à passagem de água até 12kPa, conforme norma ABNT – NBR – 14025 – Determinação resistência à Pressão d'água. Fralda para peso do bebê de 3,5 a 5 kg. Referência: Pampers, Personalidade Baby, Huggies, Pompom, Mônica, Cremer ou similares.	UNIDADE	500	R\$ 1,95	R\$ 975,00
5	16335	425355	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Fralda descartável infantil - TAMANHO G de uso infantil, antialérgica, fita ajustável, polpa de celulose, gel/flocos polímero superabsorventes, acabamento com no mínimo 3 fios elastano, fitas adesivas multiajustáveis reposicionáveis que permite abrir e fechar a fralda sem rasgar, formato anatômico forro ultra macio, faixa frontal, cobertura interna de falso tecido micro perfurado, aloe vera, vitamina e componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele camada externa de polietileno e com barreira lateral antivazamento. Elaboradas a partir de material hidrofóbico, resistente à passagem de água até 12kPa, conforme norma ABNT – NBR – 14025 – Determinação resistência à Pressão d'água. Fralda para peso do bebê de 10 a 13 kg. Referência: Pampers, Personalidade Baby, Huggies, Pompom, Mônica, Cremer ou similares.	UNIDADE	10150	R\$ 1,80	R\$ 18.270,00
6	16337	415181	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Filme radiológico - tipo: mamografia, dimensões: 25 X 30 cm, aplicação: processamento a seco, características adicionais: caixa com 100 películas, embalagem contendo externamente dados de identificação e procedência, lote, data de fabricação,	CAIXA	26	R\$ 677,38	R\$ 17.611,88

			prazo de validade e registro em órgão competente. Referência: AGFA.				
7	16339	269894	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Luva para procedimento com pó, tamanho: pequeno, tipo: descartável, material: látex natural, dimensões mínimas: 25 cm de comprimento, apresentação: caixa com 100 unidades, tipo: ambidestra, características adicionais: não estéril, textura uniforme, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e registro em órgão competente	CAIXA	915	R\$ 36,89	R\$ 33.754,35
8	16340	269893	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Luva para procedimento com pó - tamanho: médio, tipo: descartável, material: látex natural, dimensões mínimas: 25 cm de comprimento, apresentação: caixa com 100 unidades, tipo: ambidestra, características adicionais: não estéril, textura uniforme, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e registro em órgão competente.	CAIXA	1146	R\$ 37,50	R\$ 42.975,00
9	12237	277319	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Peróxido de hidrogênio, (água oxigenada), tipo: 10 volumes, capacidade: frasco com 1 litro, uso: hospitalar, características adicionais: embalagem fosca, com dados de identificação e procedência, data de fabricação, tempo de validade e registro em órgão competente.	FRASCO	90	R\$ 9,77	R\$ 879,30
10	12247	448248	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Algodão, tipo: ortopédico, medidas: 20 cm de largura, 1,80 m de comprimento, apresentação: pacote com rolo de 420g, confeccionado com fibras de puro algodão, com camadas contínuas em forma de rolo, provido de papel em toda a sua extensão, cor natural da fibra do algodão, com relativa impermeabilidade. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação e procedência, lote, validade e registro de isenção no Ministério da Saúde.	ROLO	102	R\$ 20,96	R\$ 2.137,92
11	12248	444355	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Atadura, tipo: crepe, medidas: 10 cm de largura e 1,8 m de comprimento em repouso, gramatura: contendo 13 fios / CM2, material: confeccionada em tecido de algodão cru ou componentes sintéticos da melhor qualidade, características adicionais: com bordas delimitadas, com propriedades elásticas nos sentidos longitudinal e transversal, isenta de defeitos, enrolada uniformemente (em forma cilíndrica) em embalagem individual, contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação e registro em órgão competente.	ROLO	5481	R\$ 2,29	R\$ 12.551,49

12	12249	444365	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Atadura, tipo: crepe, medidas: 15 cm de largura e 1,8 m de comprimento em repouso, gramatura: contendo 13 fios / CM2, material: confeccionada em tecido de algodão cru ou componentes sintéticos da melhor qualidade, características adicionais: com bordas delimitadas, com propriedades elásticas nos sentidos longitudinal e transversal, isenta de defeitos, enrolada uniformemente (em forma cilíndrica) em embalagem individual, contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação e registro em órgão competente.	ROLO	6293	R\$ 3,60	R\$ 22.654,80
13	12250	444371	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Atadura, tipo: crepe, medidas: 20 cm de largura e 1,8 m de comprimento em repouso, gramatura: contendo 13 fios / CM2, material: confeccionada em tecido de algodão cru ou componentes sintéticos da melhor qualidade, características adicionais: com bordas delimitadas, com propriedades elásticas nos sentidos longitudinal e transversal, isenta de defeitos, enrolada uniformemente (em forma cilíndrica) em embalagem individual, contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação e registro em órgão competente.	ROLO	2500	R\$ 3,56	R\$ 8.900,00
14	12269	269881	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Clorexidina Digluconato, aplicação: solução tópica aquosa, dosagem: 0,2 %, capacidade: frasco com 1 litro, antisséptico a base de clorexidina, concentrado de 0,2% associado a tensoativo, acondicionada em recipiente de plástico adaptável a suporte próprio para dispensação asséptica. Embalagem contendo externamente dados de identificação e procedência, lote, prazo de validade e registro em órgão competente.	FRASCO	23	R\$ 22,53	R\$ 518,19
15	12270	269878	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Clorexidina Digluconato, aplicação: solução alcoólica, dosagem: 0,5%, capacidade: frasco com 1 litro, antisséptico a base de clorexidina, concentrado de 0,5% associado a tensoativo, acondicionada em recipiente de plástico adaptável a suporte próprio para dispensação asséptica. Embalagem contendo externamente dados de identificação e procedência, lote, prazo de validade e registro em órgão competente.	FRASCO	47	R\$ 28,00	R\$ 1.316,00
16	12358	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Fralda descartável, tipo: geriátrica, tamanho: XG, características adicionais: com gel absorvente: melhor performance de absorção, contendo canais de distribuição para rápida distribuição da urina, menor tempo de contato com a pele e redução de retorno do líquido, indicador de umidade. Altas barreiras: segurança contra vazamentos laterais. Design do núcleo com formato anatômico. Embalagem contendo dados de identificação e procedência.	UNIDADE	18187	R\$ 3,92	R\$ 71.293,04

17	12361	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Fita hospitalar, tipo: esparadrapo microporoso, dimensão: 10 cm x 4,5 m, material: confeccionado em tecido não tecido de fio de algodão ou viscose, características adicionais: antialérgico, massa adesiva com boa aderência, isento de substância alérgicas, enrolado em carretel. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação e procedência, lote, prazo de validade e registro em órgão competente.	UNIDADE	752	R\$ 18,45	R\$ 13.874,40
18	12426	299240	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Lâmina bisturi, tamanho: Nº 24, material: aço carbono, tipo: descartável, características adicionais: embalada individualmente, esterilidade: estéril, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina, em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	62	R\$ 42,27	R\$ 2.620,74
19	12427	242918	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Lâmina bisturi, tamanho: Nº 22, material: aço carbono, tipo: descartável, características adicionais: embalada individualmente, esterilidade: estéril, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina, em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	9	R\$ 43,00	R\$ 387,00
20	12431	269947	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Luva cirúrgica, tamanho Nº 8,5, apresentação: par, material: látex natural, textura uniforme, esterilidade: estéril, descartável, dimensões mínimas: 28 cm de comprimento, formato: anatômico, características adicionais: com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente à tração, punho com bainha ou frisos, lubrificada com material atóxico, acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, com indicativos da mão direita e da esquerda e numeração, embalada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com abertura em pétala, contendo externamente dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	PAR	756	R\$ 2,85	R\$ 2.154,60
21	16557	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Eletrodo - uso médico, aplicação: ECG, tipo uso: descartável, uso único, material: espuma/ gel sólido, apresentação: características adicionais: embalagem protetora individual contendo externamente dados de identificação e procedência, lote e registro em órgão competente.	UNIDADE	2500	R\$ 0,89	R\$ 2.225,00

22	16606	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Gel - aplicação: para ultrassonografia, capacidade: 1 KG, características adicionais: eletrolítico para ultrassonografia, embalagem contendo externamente dados de identificação e procedência, lote, prazo de validade e registro em órgão competente.	KG	62	R\$ 11,07	R\$ 686,34
23	19323	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Fita hospitalar tipo esparadrapo microporoso, com 5 cm de largura por 4,5 m de comprimento, confeccionada em tecido não tecido (TNT) à base de fibras de algodão ou viscose. Produto antialérgico, com massa adesiva de boa aderência, isento de substâncias potencialmente alergênicas	UNIDADE	250	R\$ 11,38	R\$ 2.845,00
24	7975	395537	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Frasco de nutrição enteral de 300ml, contém fracionador para soluções enterais, permite tratamento térmico (aquecimento, resfriamento) de soluções, livre de Bisfenol-A, tampa com membrana perfurável, adaptada aos equipos de alimentação enteral, graduado com escala de 50ml com dispositivo para fixação em suporte, material atóxico com volume de 300ml.	UNIDADE	1600	R\$ 3,50	R\$ 5.600,00
25	12301	363482	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Coletor material pérfuro-cortante, tipo: caixa, material: papelão rígido, capacidade: 13 litros, tipo uso: descartável, características adicionais: fabricada dentro das normas atuais da NBR 13853, alça dupla para transporte, trava de segurança, embalagem contendo externamente dados de identificação, informações, procedência, lote e registro em órgão competente.	UNIDADE	125	R\$ 17,78	R\$ 2.222,50
26	12302	363485	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Coletor material pérfuro-cortante, tipo: caixa, material: papelão rígido, capacidade: 20 litros, tipo uso: descartável, características adicionais: fabricada dentro das normas atuais da NBR 13853, alça dupla para transporte, trava de segurança, embalagem contendo externamente dados de identificação, informações, procedência, lote e registro em órgão competente.	UNIDADE	375	R\$ 24,13	R\$ 9.048,75
27	12525	437216	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Sonda nasogástrica longam - tamanho: Nº 06, esterilidade: estéril, descartável, material: pvc atóxico, características adicionais: flexível, transparente, com batoque atraumático, siliconada, com orifícios laterais, conector universal. Estéril em embalagem adequada, que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	UNIDADE	25	R\$ 3,75	R\$ 93,75
28	12527	437217	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Sonda nasogástrica longa - tamanho: Nº 08, esterilidade: estéril, descartável, material: pvc atóxico, características adicionais: flexível, transparente, com batoque atraumático, siliconada, com orifícios laterais, conector universal. Estéril em embalagem adequada, que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e	UNIDADE	13	R\$ 3,30	R\$ 42,90

			procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.				
29	12529	435906	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Sonda nasogástrica longa - tamanho: Nº 10, esterilidade: estéril, descartável, material: pvc atóxico, características adicionais: flexível, transparente, com batoque atraumático, siliconada, com orifícios laterais, conector universal. Estéril em embalagem adequada, que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	UNIDADE	25	R\$ 3,33	R\$ 83,25
30	18428	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Fio de catgut cromado, tipo fio: 2, com agulha, círculo cilíndrica ½, fio de no mínimo 70 cm de comprimento, características adicionais: estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala.	UNIDADE	600	R\$ 13,20	R\$ 7.920,00
31	18429	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Fio de catgut cromado, tipo fio: 3, com agulha, círculo cilíndrica ½, fio de no mínimo 70 cm de comprimento, características adicionais: estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala.	UNIDADE	600	R\$ 10,39	R\$ 6.234,00
32	18430	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Fio de catgut simples, tipo fio: 0, com agulha, círculo cilíndrica ½, fio de no mínimo 70 cm de comprimento, características adicionais: estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala.	UNIDADE	50	R\$ 11,50	R\$ 575,00
33	18431	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Fio de catgut simples, tipo fio: 1, com agulha, círculo cilíndrica ½, fio de no mínimo 70 cm de comprimento, características adicionais: estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala.	UNIDADE	240	R\$ 7,75	R\$ 1.860,00
34	18441	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Fio de catgut simples, tipo fio: 2, com agulha, círculo cilíndrica ½, fio de no mínimo 70 cm de comprimento, características adicionais: estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala.	UNIDADE	240	R\$ 9,15	R\$ 2.196,00
35	18442	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Fio de catgut simples, tipo fio: 3, com agulha, círculo cilíndrica ¾, fio de no mínimo 70 cm de comprimento, características adicionais: estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala.	UNIDADE	48	R\$ 9,11	R\$ 437,28
36	16645	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Fio de sutura - tipo: Catgut cromado com agulha, tipo fio: 1, comprimento agulha: 3,5 CM, tipo agulha: 1/2 círculo cilíndrica, tamanho do fio: mínimo de 70 cm de comprimento. Esterilidade: estéril, características adicionais: fio em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, constando externamente dados de identificação e procedência, lote, data e tipo da esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	UNIDADE	840	R\$ 9,89	R\$ 8.307,60

37	12359	437863	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Fita hospitalar, tipo: esparadrapo impermeável, material: dorso de tecido 100% algodão, dimensões: 10 cm x 4,5 m, características adicionais: impermeabilizante em uma das faces e com massa adesiva a base de óxido de zinco e borracha na outra, na cor branca, utilizável em temperatura entre 0 e 60°C, com forte adesão a pele, alto tack, excelente flexibilidade, resistente e impermeável, apresentável em carretel plástico com capa plástica de proteção. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação e procedência, prazo de validade e registro em órgão competente.	UNIDADE	1051	R\$ 18,05	R\$ 18.970,55
38	19683	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Lâmina bisturi - tamanho: Nº 11, material: aço carbono, tipo: descartável, características adicionais: embalada individualmente, esterilidade: estéril, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina, em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade. Caixa com 100 unidades	CAIXA	5	R\$ 45,20	R\$ 226,00
39	16331	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Água destilada para autoclave 5l.	GALÃO	108	R\$ 21,03	R\$ 2.271,24
40	16353	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Fralda descartável infantil - TAMANHO EG/XXG Fralda descartável de uso infantil, antialérgica, polpa de celulose, gel/flocos superabsorventes, cintura elástica sem tiras, formato anatômico, tipo roupinha, camada externa de polietileno e com barreira lateral antivazamento. Conforme norma ABNT – NBR – 14025 – Determinação resistência à Pressão d'água. Fralda para peso do bebê de 15 a 25 kg Referência: Pampers, Personalidade Baby, Huggies, Pompom, Mônica, Cremer ou similares.	UNIDADE	2500	R\$ 3,09	R\$ 7.725,00
41	20404	-	COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA) – ABSORVENTE INTIMO FEMININO; COM ABAS, FLUXO: NORMAL COBERTURA: SUAVE;COM GEL; NAO PROPENSOS A CAUSAR IRRITACAO EM CONTATO COM A PELE; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE MINIMA DE 24 MESES; PACOTE COM 8 UNIDADES.	PACOTE	75000	R\$ 3,49	R\$ 261.750,00
42	20404	-	COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA MEI/ ME/EPP) - ABSORVENTE INTIMO FEMININO; COM ABAS, FLUXO: NORMAL COBERTURA: SUAVE;COM GEL; NAO PROPENSOS A CAUSAR IRRITACAO EM CONTATO COM A PELE; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE MINIMA DE 24 MESES; PACOTE COM 8 UNIDADES.	PACOTE	25000	R\$ 3,49	R\$ 87.250,00

43	12278	464912	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Campo cirúrgico, tipo: fenestrado de 8 à 10 cm, dimensão: 0,50x0,50 cm, gramatura: cerca de 200 G/M2, material: tecido 100% algodão, características adicionais: kit com 10 unidades, embalagem contendo dados de identificação e procedência, lote e registro em órgão competente.	KIT	9	R\$ 58,75	R\$ 528,75
44	12279	464915	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Campo cirúrgico, tipo: fenestrado de 8 à 10 cm, dimensão: 0,80x0,80 cm, gramatura: cerca de 200 G/M2, material: tecido 100% algodão, características adicionais: kit com 10 unidades, embalagem contendo dados de identificação e procedência, lote e registro em órgão competente.	KIT	9	R\$ 84,29	R\$ 758,61
45	12280	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Campo cirúrgico, tipo: sem janela, dimensão: 1,60x1,60 cm, gramatura: cerca de 200 G/M2, material: tecido 100% algodão, características adicionais: kit com 10 unidades, embalagem contendo dados de identificação e procedência, lote e registro em órgão competente.	KIT	9	R\$ 86,37	R\$ 777,33
46	12310	419399	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Coletor de urina, tipo: sistema aberto, capacidade: 2 L, material: plástico, esterilidade: não estéril.	UNIDADE	100	R\$ 1,05	R\$ 105,00
47	12312	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Cadarço, tipo: sarjado, material: 100% algodão, medidas: 10mm de largura e 10m de comprimento, uso: para fixação de tubos ou sondas endotraqueal ou fixação da cânula de traqueostomia	ROLO	25	R\$ 6,09	R\$ 152,25
48	12313	455910	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Colar cervical de resgate, material: polietileno de alta qualidade e densidade, tamanho: pequeno, características adicionais: revestido em EVA, abertura frontal para palpação e ventilação da nuca, registro em órgão competente.	UNIDADE	6	R\$ 20,50	R\$ 123,00
49	12314	455909	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Colar cervical de resgate, material: polietileno de alta qualidade e densidade, tamanho: médio, características adicionais: revestido em EVA, abertura frontal para palpação e ventilação da nuca, registro em órgão competente.	UNIDADE	10	R\$ 21,45	R\$ 214,50

50	12315	455908	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Colar cervical de resgate, material: polietileno de alta qualidade e densidade, tamanho: grande, características adicionais: revestido em EVA, abertura frontal para palpação e ventilação da nuca, registro em órgão competente.	UNIDADE	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
51	12348	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Equipos para bomba de infusão, tipo conector: universal, esterilidade: estéril, não tóxico, uso único, material: pvc, características adicionais: equipamento para administração de soluções venosas com câmara flexível e filtro de partículas.	UNIDADE	25	R\$ 8,33	R\$ 208,25
52	12371	415183	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Filme para raio x digital, DI-HT dimensões: 25 x 30 cm, apresentação: caixa com 100 películas, características adicionais: processamento a seco, embalagem contendo externamente dados de identificação e procedência, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro em órgão competente. Referência: Fujifilm.	CAIXA	30	R\$ 720,00	R\$ 21.600,00
53	12406	452982	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Fio guia para intubação, modelo: tipo bougie, tamanho: 6 FR neonatal, medidas: haste de aproximadamente 47 cm, características: auxiliar na introdução da sonda em procedimentos de intubação para pacientes que necessitem com urgência de ventilação pulmonar, semirrígido, sem lúmen, haste com escala graduada para referência de posicionamento extremidade distal e proximal retas.	UNIDADE	2	R\$ 33,20	R\$ 66,40
54	12411	230811	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Gel, aplicação: ECG, eletrocondutor para eletrocardiograma, capacidade: frasco com 100G, características adicionais: embalagem contendo externamente dados de identificação e procedência, lote, prazo de validade e registro em órgão competente.	FRASCO	12	R\$ 3,15	R\$ 37,80
55	12458	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Perfurador de membrana amniótica, material: plástico resistente, dimensões mínimas: 25 cm de comprimento, esterilidade: estéril, descartável, características adicionais: embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico confeccionada sem rebarbas no acabamento, embalagem individual em papel grau cirúrgico, esterilizado a óxido de etileno. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, lote, validade e registro em órgão competente.	UNIDADE	50	R\$ 4,15	R\$ 207,50

56	12550	471592	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Tesoura instrumental - modelo: Spencer, comprimento: cerca de 10 cm, tipo ponta: reta, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável, uso: para retirar pontos, características adicionais: embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência, rastreabilidade e registro em órgão competente.	UNIDADE	5	R\$ 40,09	R\$ 200,45
57	16389	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Solução de Lugol 500ML, Concentração: 5%, Forma farmacêutica: Solução, Modelo: Frasco, Concentração: 5%, Forma farmacêutica: Solução. Marca referência: Laborclin ou referência	UNIDADE	40	R\$ 147,00	R\$ 5.880,00
58	16400	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - ESFIGNOMANOMETRO DIGITAL INFANTIL- Aparelho De Medir Pressão De Braço Digital Elétrico. Referência: G-tech ou similar.	UNIDADE	5	R\$ 130,40	R\$ 652,00
59	16403	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Suporte com Base para Cilindro, material: aço, especificações: Suporte com Base para Cilindro, material: aço, 7 a 10 litros. Especificações adicionais: Medida aproximada da circunferência para encaixe do cilindro: 17cm, Medidas aproximadas da base: 22cm x 30cm, Medidas aproximadas do produto: 40cm (A) x 34cm (L) x 38cm (C), Peso aproximado: 3,040 Kg.	UNIDADE	8	R\$ 307,00	R\$ 2.456,00
60	13439	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Tala de Imobilização em EVA - P, Tala aramada moldável em EVA, revestida com material emborrachado, Utilizado em resgate.	UNIDADE	50	R\$ 9,12	R\$ 456,00
61	13440	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Tala de Imobilização em EVA - M, Tala aramada moldável em EVA, revestida com material emborrachado, Utilizado em resgate.	UNIDADE	50	R\$ 12,18	R\$ 609,00
62	13441	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Tala de Imobilização GG, Tala aramada moldável em EVA, revestida com material emborrachado, Utilizado em resgate.	UNIDADE	75	R\$ 19,60	R\$ 1.470,00
63	19331	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Gelo reutilizável rígido, com volume interno de 200 ml, destinado à conservação térmica de produtos que exigem refrigeração durante o transporte e armazenamento. Fabricado em polietileno rígido de alta resistência, com conteúdo interno composto por gel atóxico, selado e que não libera água durante o descongelamento. Deve ser reutilizável, podendo ser congelado previamente em freezer sem perda de desempenho. Dimensões aproximadas: 12 cm (altura) x 7 cm (largura) x 2,9 cm (profundidade). Cor: azul ou branca. O produto deve ser novo, isento de defeitos, pronto para uso e atender às normas sanitárias aplicáveis.	UNIDADE	60	R\$ 6,75	R\$ 405,00

64	19332	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Gelo rígido reutilizável, com volume interno de 550 ml, indicado para conservação térmica e transporte de amostras a baixas temperaturas. Fabricado em polietileno rígido de alta resistência, com conteúdo interno composto por gel atóxico e selado, que não libera água durante o descongelamento. Deve ser reutilizável, podendo ser congelado previamente em freezer. Dimensões aproximadas: 22,0 cm (altura) x 15,0 cm (largura) x 2,0 cm (profundidade). O produto deve ser novo, livre de vazamentos, pronto para uso e adequado para aplicações laboratoriais ou em cadeia de frio, atendendo às normas sanitárias vigentes	UNIDADE	165	R\$ 8,00	R\$ 1.320,00
65	19333	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Gelo rígido reutilizável, com volume interno de 750 ml, indicado para transporte e conservação de produtos que exigem refrigeração. Fabricado com embalagem externa em polietileno rígido de alta resistência, com conteúdo interno composto por gel atóxico, selado, que não libera água durante o descongelamento. Deve manter a temperatura por período superior ao gelo comum e ser reutilizável mediante congelamento prévio em freezer. Dimensões aproximadas: 27,5 cm (altura) x 15,0 cm (largura) x 2,3 cm (profundidade). Cor: azul ou branca. O produto deve ser novo, isento de vazamentos, pronto para uso e adequado para aplicação em cadeia de frio, transporte de insumos, medicamentos ou amostras	UNIDADE	165	R\$ 10,94	R\$ 1.805,10
66	19335	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Kit para ventosaterapia composto por 17 copos de acrílico transparente com bordas arredondadas, reutilizáveis, de fácil higienização e desinfecção. Acompanha aplicador manual de sucção (bomba de vácuo). Copos com os seguintes diâmetros internos aproximados: 13 unidades de 4,5 cm (nº 1), 1 unidade de 3,8 cm (nº 2), 1 unidade de 3,5 cm (nº 3), 1 unidade de 3,0 cm (nº 4) e 1 unidade de 2,3 cm (nº 5). Indicado para uso profissional em procedimentos complementares terapêuticos, como estimulação da circulação sanguínea e relaxamento muscular. Material: copos em acrílico resistente e aplicador em plástico. Total de itens: 17 copos + 1 aplicador de sucção	UNIDADE	1	R\$ 361,00	R\$ 361,00
67	12571	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Frasco Coleta de 100ml - Fechamento hermético, estéril por radiação UV, comprimido conservante de tiosulfato de sódio (10mg), tampa e frasco livres de fluorescência, com invólucro de plástico; graduado; cor transparente. validade de no mínimo 1 (um) ano.	FRASCO	120	R\$ 4,10	R\$ 492,00
68	6441	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Afastador cirúrgico, modelo: Farabeuf, dimensão: 1,5 cm X 15 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.	UNIDADE	20	R\$ 50,50	R\$ 1.010,00
69	6443	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Afastador cirúrgico, modelo: válvula Doyen, dimensões: 24 cm 60 x 120 mm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.	UNIDADE	20	R\$ 253,67	R\$ 5.073,40

70	12258	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Bolsa para colostomia fechada - opaca recortável 19-64 mm. Descartável com orifício 19-64 mm - confeccionada em plástico, adesivo hipoalergênico recortável de 19mm a 64 mm. Com proteção ante odor, drenável com clipe de selagem individual, com adesivo micropore e placa com protetor cutâneo hipoalergênico. Embalagem contendo externamente dados de identificação e procedência, data de fabricação, lote e registro em órgão competente Bolsa para colostomia fechada - opaca recortável 19-64 mm. Descartável com orifício 19-64 mm -confeccionada em plástico, adesivo hipoalergênico recortável de 19mm a 64 mm. Com proteção ante odor, drenável com clipe de selagem individual, com adesivo micropore e placa com protetor cutâneo hipoalergênico. Embalagem contendo externamente dados de identificação e procedência, data de fabricação, lote e registro em órgão competente	UNIDADE	250	R\$ 14,91	R\$ 3.727,50
71	6453	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Cabo de bisturi, tamanho: Nº 04, medidas: 13,5cm, material: aço inoxidável.	UNIDADE	20	R\$ 15,79	R\$ 315,80
72	12287	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Cânula orofaríngea Guedel, tamanho: nº 2, material: PVC atóxico, características adicionais: flexibilidade e curvatura adequada, orifício central que garanta a ventilação, borda de segurança resistente a desinfecção. Embalagem com dados de identificação e procedência, registro em órgão competente e prazo de validade.	UNIDADE	5	R\$ 4,99	R\$ 24,95
73	18423	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Dreno de Kher. Tamanho: 18. Dreno com formato tubular em forma de "T" constituído de látex siliconado; Fabricado em látex natural; Pontas atraumáticas; Embalado em papel grau cirúrgico; Esterilizado a gás óxido de etileno.	UNIDADE	50	R\$ 15,13	R\$ 756,50
74	18427	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Fio de catgut cromado, tipo fio: 0, com agulha, círculo cilíndrica ½, fio de no mínimo 70 cm de comprimento, características adicionais: estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala.	UNIDADE	600	R\$ 7,99	R\$ 4.794,00
75	18434	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Fio de sutura, material: poliglactina, com agulha círculo cilíndrica ¾, tipo fio: 0, fio de no mínimo 70 cm de comprimento, características adicionais: estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala.	UNIDADE	792	R\$ 10,75	R\$ 8.514,00
76	18440	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Fio de sutura, material: poliglactina, com agulha círculo cilíndrica ½, tipo fio: 1, fio de no mínimo 70 cm de comprimento, características adicionais: estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala.	UNIDADE	1980	R\$ 13,25	R\$ 26.235,00

77	6485	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Pinça anatômica de dissecação com dente rato, medidas: 25 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.	UNIDADE	10	R\$ 47,61	R\$ 476,10
78	6488	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Pinça Backhaus, medidas: 13 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.	UNIDADE	20	R\$ 48,83	R\$ 976,60
79	6508	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Pinça cirúrgica, modelo: Allis, medidas: 15 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.	UNIDADE	20	R\$ 57,72	R\$ 1.154,40
80	6483	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Pinça cirúrgica, modelo: Crile, formato ponta: ponta reta, medidas: 14 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.	UNIDADE	10	R\$ 39,82	R\$ 398,20
81	12680	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Pinça Pozzi 24 cm, confeccionada em aço inoxidável, modelo: AISI- 420 com garras.	UNIDADE	10	R\$ 73,92	R\$ 739,20
82	6507	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Porta agulha instrumental, tamanho: 12 cm, modelo: Mayo Hegar, características adicionais: com vídea, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.	UNIDADE	20	R\$ 220,90	R\$ 4.418,00
83	12476	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Porta-agulha instrumental, modelo: Mayo Hegar, tamanho: 14 cm, material: aço inoxidável AISI-420, esterilidade: esterilizável, características adicionais: embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência, rastreabilidade e registro em órgão competente.	UNIDADE	5	R\$ 48,17	R\$ 240,85
84	12539	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Sonda trato urinário - modelo: Foley, calibre: Nº 22, vias: três vias, com balão 30cc, material: borracha natural, de formato adequado, esterilidade: estéril, descartável, características adicionais: siliconizada, com antiincrustante, ponta proximal arredondada, com dois orifícios grandes, arredondados e lisos, número da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visível e permanente, embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, contendo dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	UNIDADE	10	R\$ 5,24	R\$ 52,40
85	13444	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Tesoura cirurgica romba/romb reta 18,5 cm .	UNIDADE	5	R\$ 51,15	R\$ 255,75
86	12557	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Tesoura instrumental - modelo: Íris, tamanho: 12 cm, tipo ponta: romba reta, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável, características adicionais: embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência, rastreabilidade e registro em órgão competente.	UNIDADE	10	R\$ 19,86	R\$ 198,60
87	6442	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Afastador cirúrgico, modelo: Farabeuf, dimensão: 13 x 125 mm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.	UNIDADE	20	R\$ 27,03	R\$ 540,60

88	6444	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Afastador Balfour, com válvula curva, medidas: 45mm x 80 mm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.	UNIDADE	10	R\$ 946,82	R\$ 9.468,20
89	6445	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Agulha anestésica, dimensão: 25 G, aplicação: para anestesia raquidiana, material: aço inoxidável, tipo de uso: descartável, esterilidade: estéril, tipo ponta: ponta quincke, componente: com mandril, conector universal: conector luer lock, cônico e transparente.	UNIDADE	300	R\$ 6,87	R\$ 2.061,00
90	6446	389953	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Agulha anestésica, dimensão: 27 G, aplicação: para anestesia raquidiana, material: aço inoxidável, tipo de uso: descartável, esterilidade: estéril, tipo ponta: ponta quincke, componente: com mandril, conector universal: conector luer lock, cônico e transparente.	UNIDADE	300	R\$ 7,41	R\$ 2.223,00
91	16362	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Agulha Hipodérmica Descartável 13 x 0,30 mm 30G 1/2 (Amarelo Claro), caixa com 100 unidades.	CAIXA	10	R\$ 19,50	R\$ 195,00
92	6447	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Bandeja de aço, material: aço inoxidável, dimensões: comprimento: 32 CM, largura: 24 CM, altura: 4 CM, características adicionais: com acabamento arredondado nas bordas, formato retangular, esterilidade: esterilizável.	UNIDADE	15	R\$ 190,16	R\$ 2.852,40
93	6448	401886	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Bandeja de aço, material: aço inoxidável, dimensões: comprimento: 30 CM, largura: 20 CM, altura: 4 CM, características adicionais: com acabamento arredondado nas bordas, formato retangular, esterilidade: esterilizável.	UNIDADE	10	R\$ 113,75	R\$ 1.137,50
94	6449	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Carro auxiliar, material: aço inox escovado e soldado, especificações mínimas: 3 planos (prateleiras), 04 pés em tubos com rodinhas, sendo no mínimo de 02 com travas, 70 cm de comprimento, 45 cm de largura e 85 cm de altura, aplicação: transporte de instrumentos.	UNIDADE	5	R\$ 1.696,50	R\$ 8.482,50
95	6451	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Cuba para assepsia, medidas: 8 x 4 CM, redonda, material: aço inoxidável.	UNIDADE	20	R\$ 24,11	R\$ 482,20
96	6454	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Caneta de bisturi eletrônico, características adicionais: autoclavável.	UNIDADE	5	R\$ 350,85	R\$ 1.754,25
97	6450	299683	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Cabo de bisturi, tamanho: Nº 03, medidas: 13 cm, material: aço inoxidável.	UNIDADE	20	R\$ 15,72	R\$ 314,40
98	16365	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Lâmina bisturi - tamanho: Nº 15, material: aço carbono, tipo: descartável, características adicionais: embalada individualmente, esterilidade: estéril, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina, em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	10	R\$ 40,05	R\$ 400,50

99	6455	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Escova assepsia, com clorexidina 2%, indicação: antisséptico tópico, degermação da pele do paciente, características adicionais: embalagem individualmente.	UNIDADE	1200	R\$ 3,53	R\$ 4.236,00
100	6456	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Pinça clamp intestinal curva, modelo: Kocher, medidas: 22 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.	UNIDADE	5	R\$ 118,10	R\$ 590,50
101	6482	467849	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Pinça cirúrgica, modelo: Crile, formato ponta: ponta curva, medidas: 14 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.	UNIDADE	10	R\$ 37,60	R\$ 376,00
102	6484	467998	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Pinça anatômica de dissecação com dente rato, medidas: 18 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.	UNIDADE	10	R\$ 32,97	R\$ 329,70
103	6486	467984	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Pinça anatômica de dissecação sem dente, medidas: 20 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.	UNIDADE	10	R\$ 33,20	R\$ 332,00
104	6487	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Pinça anatômica de dissecação sem dente, medidas: 25 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.	UNIDADE	10	R\$ 41,22	R\$ 412,20
105	6489	467819	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Pinça cirúrgica, modelo: Rochester Pean, formato ponta: ponta curva, comprimento total: 18 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.	UNIDADE	10	R\$ 56,16	R\$ 561,60
106	6490	467816	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Pinça cirúrgica, modelo: Rochester Pean, formato ponta: ponta curva, comprimento total: 20 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.	UNIDADE	10	R\$ 77,08	R\$ 770,80
107	6491	467817	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Pinça cirúrgica, modelo: Rochester Pean, formato ponta: ponta curva, comprimento total: 22 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.	UNIDADE	10	R\$ 86,22	R\$ 862,20
108	6492	467894	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Pinça cirúrgica, modelo: Foerster, formato ponta: ponta curva, comprimento total: 24 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.	UNIDADE	25	R\$ 97,51	R\$ 2.437,75
109	6493	467891	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Pinça cirúrgica, modelo: Foerster, formato ponta: ponta reta, comprimento total: 24 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.	UNIDADE	10	R\$ 108,03	R\$ 1.080,30
110	6494	467753	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Pinça cirúrgica, modelo: Allis, comprimento total: 18 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.	UNIDADE	20	R\$ 90,60	R\$ 1.812,00
111	6495	467749	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Pinça cirúrgica, modelo: Allis, comprimento total: 20 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.	UNIDADE	20	R\$ 94,85	R\$ 1.897,00
112	6496	467781	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Pinça cirúrgica, modelo: Mixter, comprimento total: 22 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.	UNIDADE	10	R\$ 150,01	R\$ 1.500,10

113	6497	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Pinça cirúrgica, modelo: Lahey 2x2 garras, comprimento total: 24 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.	UNIDADE	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
114	6498	467797	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Pinça cirúrgica, modelo: Kocher, formato ponta: ponta reta, com dentes, comprimento total: 20 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.	UNIDADE	10	R\$ 86,55	R\$ 865,50
115	6500	467791	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Pinça cirúrgica, modelo: Faure, formato ponta: ponta reta, com dente, comprimento total: 20 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.	UNIDADE	10	R\$ 121,74	R\$ 1.217,40
116	6501	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Pinça cirúrgica, modelo: Babcock, medidas: 16 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.	UNIDADE	10	R\$ 87,50	R\$ 875,00
117	6502	467733	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Pinça cirúrgica, modelo: Babcock, medidas: 20 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.	UNIDADE	10	R\$ 100,35	R\$ 1.003,50
118	6503	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Pinça cirúrgica, modelo: Babcock, medidas: 26 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.	UNIDADE	10	R\$ 235,81	R\$ 2.358,10
119	6504	467722	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Pinça cirúrgica, modelo: Duval, medidas: 20 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.	UNIDADE	10	R\$ 107,80	R\$ 1.078,00
120	6505	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Pinça cirúrgica, modelo: Duval, medidas: 21 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.	UNIDADE	10	R\$ 146,24	R\$ 1.462,40
121	6509	468009	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Pinça cirúrgica, modelo: Adson, com dente, medidas: 12 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.	UNIDADE	20	R\$ 26,57	R\$ 531,40
122	6510	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Pinça cirúrgica, modelo: Adson, sem dente, medidas: 12 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.	UNIDADE	20	R\$ 20,74	R\$ 414,80
123	6511	467860	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Pinça cirúrgica, modelo: Mosquito hemostática, haste reta, medidas: 12 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.	UNIDADE	20	R\$ 36,80	R\$ 736,00
124	6512	467861	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Pinça cirúrgica, modelo: Mosquito hemostática, tipo de ponta: curva, medidas: 12 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.	UNIDADE	20	R\$ 38,41	R\$ 768,20
125	13443	467873	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Pinça Cheron 24cm, Aço Inox. 24 cm, Instrumento Cirúrgico Articulado Não Cortante.	UNIDADE	20	R\$ 110,14	R\$ 2.202,80
126	13445	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Pinça Dente de Rato com Dentes 1x2, 14cm ABC, Anatômico; • Tamanho: 14cm; • Produzido em aço inoxidável; • A ponta "dente de rato" impede que o tecido e músculos escapem da pinça; • Embalagem plástica individual com dados de identificação, procedência e rastreabilidade.	UNIDADE	10	R\$ 20,57	R\$ 205,70

127	18426	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Fio de sutura, material: algodão e poliéster, tipo fio: 0 características adicionais: com agulha círculo cilíndrica ½, fio de no mínimo 70 cm de comprimento, características adicionais: estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala	UNIDADE	1200	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00
128	18436	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Fio de sutura, material: polipropileno, com agulha, círculo cilíndrica 2,5cm, tipo fio: 0, fio de no mínimo 70 cm de comprimento, características adicionais: estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, não absorvível.	UNIDADE	528	R\$ 5,37	R\$ 2.835,36
129	18433	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Fio de sutura, material: polipropileno, com agulha, círculo cilíndrica ½, tipo fio: 2, fio de no mínimo 70 cm de comprimento, características adicionais: estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala.	UNIDADE	240	R\$ 7,22	R\$ 1.732,80
130	18438	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Fio de sutura, material: polipropileno, com agulha 2,5 cm, círculo cilíndrica ½, tipo fio: 4-0 fio de no mínimo 75 cm de comprimento, aparelho digestivo ,características adicionais: estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala.	UNIDADE	240	R\$ 5,97	R\$ 1.432,80
131	13433	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Fio de sutura, fio de sutura polipropileno 0 com agulha 1/2 4,0cm, bloco cirúrgico.	UNIDADE	192	R\$ 6,27	R\$ 1.203,84
132	18439	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Fio de sutura, material: polipropileno, com agulha 2,5 cm, círculo cilíndrica ½, tipo fio: 3-0, fio de no mínimo 75 cm de comprimento, aparelho digestivo, características adicionais: estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala.	UNIDADE	1200	R\$ 6,50	R\$ 7.800,00
133	16359	40506	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Fio de sutura com agulha - material: Nylon monofilamento, tipo fio: 6-0, tipo agulha: 3/8 círculo cortante, comprimento da agulha: 2,0 cm, comprimento do fio: 45 cm, características adicionais: não absorvível sintético de nylon preto, estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, contendo externamente dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	UNIDADE	1200	R\$ 4,35	R\$ 5.220,00
134	16360	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Fio de Sutura, tipo: Algodão Preto 0, sem agulha, 15x45cm	UNIDADE	700	R\$ 6,30	R\$ 4.410,00

135	16361	604833	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Fio de sutura com agulha - material: poliglactina 910, tipo fio: 0, tipo agulha: 1/2 círculo triangular (CT), comprimento da agulha: 1,5 cm, comprimento do fio: 70 cm, características adicionais: estéril, absorvível, embalagem com dados de identificação e procedência, nº de lote, data de fabricação e validade, e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	360	R\$ 8,10	R\$ 2.916,00
136	13446	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Kit de Sutura Avançado Instrumentais para sutura fabricados em aço inox Conteúdo da embalagem: 1 x Pinça Anatômica de Dissecção 1 x Porta Agulha Mayo Hegar 1 x Tesoura Iris Reta 1 x Cabo de Bisturi 1 x Lâmina de Bisturi 2 x Fios de Sutura Nylon 3-0.	UNIDADE	10	R\$ 662,75	R\$ 6.627,50
137	6476	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Kit de eletrodos diversos para bisturi, contendo 12 modelos com os seguintes tamanhos e quantidades: 01 eletrodo tipo faca curva pequena 67mm; 01 eletrodo tipo faca curva grande 83 mm; 01 eletrodo tipo faca reta pequena 67 mm; 01 eletrodo tipo faca reta grande 100 mm; 01 eletrodo tipo bola 2,1 mm; 01 eletrodo tipo bola 4,2 mm; 01 eletrodo tipo bola 6,0 mm; 01 eletrodo tipo bola 7,5 mm; 01 eletrodo tipo alça grande 9,0 mm; 01 eletrodo tipo alça pequena 4,5 mm; 01 eletrodo tipo agulha 85 mm; 01 agulha para depilação 66 mm; material: aço inoxidável autoclavável.	KIT	5	R\$ 646,11	R\$ 3.230,55
138	13442	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Kit Laringoscópio Lâmina, Kit Laringoscópio com 5 Lâminas Macintosh, Cabo em metal Convencional Médio, Tamanhos da Lâminas: N.0 - 75mm, N.1 - 90mm, N.2 - 110mm, N.3 - 130mm, N.4 - 150mm. As arestas arredondadas da lâmina de Macintosh reduzem o risco de lesão Alimentação com 02 (duas) pilhas Tipo C.	UNIDADE	2	R\$ 934,45	R\$ 1.868,90
139	6516	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Tesoura Metzemaum, formato da ponta: curva, medidas: 20 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.	UNIDADE	10	R\$ 88,00	R\$ 880,00
140	6517	471554	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Tesoura Metzemaum, formato da ponta: curva, medidas: 18 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.	UNIDADE	10	R\$ 59,76	R\$ 597,60
141	6518	471514	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Tesoura Metzemaum, formato da ponta: reta, medidas: 22 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.	UNIDADE	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
142	6519	471512	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Tesoura Metzemaum, formato da ponta: reta, medidas: 18 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.	UNIDADE	10	R\$ 65,79	R\$ 657,90
143	6520	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Tesoura instrumental, modelo: Íris, formato da ponta: reta, medidas: 11 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.	UNIDADE	20	R\$ 36,95	R\$ 739,00

144	6521	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Tesoura instrumental, modelo: Íris, formato da ponta: curva, medidas: 11 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.	UNIDADE	20	R\$ 33,90	R\$ 678,00
145	13431	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Tesoura de Resgate Ponta romba, Tesoura de Resgate Ponta Romba, com Navalha afiada, super-cirúrgica, lâminas endurecidas de aço inoxidável com borda serrilhada para cortar materiais mais resistentes, Borda serrilhada para cortar materiais mais resistentes; Lâminas temperadas e insuperável durabilidade; Grande anel de polipropileno proporciona o máximo de controle e conforto; Totalmente autoclavável à 143°C (290°F), de 19cm.	UNIDADE	5	R\$ 32,79	R\$ 163,95
146	18421	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Dreno de Kher. Tamanho: 14. Dreno com formato tubular em forma de "T" constituído de látex siliconado; Fabricado em látex natural; Pontas atraumáticas; Embalado em papel grau cirúrgico; Esterilizado a gás óxido de etileno.	UNIDADE	100	R\$ 12,20	R\$ 1.220,00
147	18422	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Dreno de Kher. Tamanho: 16. Dreno com formato tubular em forma de "T" constituído de látex siliconado; Fabricado em látex natural; Pontas atraumáticas; Embalado em papel grau cirúrgico; Esterilizado a gás óxido de etileno.	UNIDADE	100	R\$ 13,43	R\$ 1.343,00
148	16366	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Dreno de sucção, tamanho 3,2mm, 500ml. Especificações: Dreno com apresentação nas medidas 3,2mm (1/8), bomba de sucção (reservatórios sanfonados) com capacidade de até 500ml, introdutor metálico com ponta perfurante, alça para transporte, conector com 2 vias, apresentação estéril.	UNIDADE	100	R\$ 73,87	R\$ 7.387,00
149	6522	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Tela cirúrgica, material: polipropileno, dimensão: 10x15 cm, esterilidade: esterilizável.	UNIDADE	15	R\$ 44,81	R\$ 672,15

150	13427	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Aspirador de Secreção e Fluidos, ASPIRADOR CIRURGICO DE 05 (CINCO) LITROS, BILVOLT COM PEDAL - Aspirador cirúrgico, construído sobre estrutura de alumínio com pintura eletrostática a pó híbrida curada a 200°, tratada com banho de imersão de fosfato a base de zinco estabilizado a 120° base sobre quatro rodízios, sendo dois com sistema de freio, com excelente empunhadura para facilitar o deslocamento. Baixíssimo ruído (inferior a 60 db) e baixíssima vibração, cabeçote duplo com pistão totalmente isento de óleo, anel grafitado, rolamentos de lubrificação permanente, válvulas em aço inoxidável, proteção térmica do motor, vazão livre de 40 litros por minuto; vácuo máximo 635 mm/HG; pressão máxima aproximada de 6,00 KG/cm ² (6,6 bar), potência do motor 180 w; RPM 1700; corpo do motor confeccionado em alumínio injetado. Carenagem confeccionada em ABS. Frasco coletor confeccionado em polipropileno (leitoso) resistente a autoclavagem, com capacidade de cinco litros, com excelente resistência a impactos, com tampa confeccionada em nylon. Necessário que possua sistema de proteção contra transbordamentos e sistema de proteção ao motor com filtro antibacteriano. Peso aproximado do aspirador 13 Kg. Tensão bi-volt. Acompanha também extensão confeccionada em silicone. Dimensões: 500 mm x 260 mm x 350 mm (C x L x A). Pedal interruptor para trabalho de aspiração descontinuada. REGISTRO NO MINISTERIO DA SUDE N. 80435140030. Garantia 12 meses.	UNIDADE	1	R\$ 2.059,00	R\$ 2.059,00
151	13435	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Aspirador de Secreções Portátil, Bomba de Sucção Portátil com acionamento manual por meio de gatilho, funciona com pressão negativa através do tubo, sugando o líquido para o reservatório, produz vácuo de -500mmHg, possui dois reservatórios, um com 250ml e proteção contra transbordo, outro sem limite e com funcionamento contínuo, é leve, portátil e higiênico, possui reservatório transparente, ajuste para sucção elevada e de baixa pressão, contém: 01 bomba de sucção; 02 reservatórios de 250ml; 01 tubo rígido e 01 tubo flexível, dimensões: 28cm X 19,5cm X 7,3cm, Tubo rígido: 18,5cm, Tubo flexível: 18cm, Peso: 346g, Composição: bomba em ABS, reservatório e tubos em polietileno, catéter/sonda em PVC flexível.	UNIDADE	6	R\$ 642,11	R\$ 3.852,66
152	13428	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Extensor de aspiração 2 metros com conector MP estéril, para bloco cirurgico/ torre de vídeo.	UNIDADE	500	R\$ 10,54	R\$ 5.270,00
153	13432	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Bolsa Valvula Máscara - BVM Neonatal (Reanimador Manual), Reanimador Manual NEONATAL - PVC, composto de, Máscara - PVC, Válvula Pop off, Policarbonato e silicone, Válvula interna - Policarbonato, Bolsa - PVC, Reservatório	UNIDADE	10	R\$ 177,49	R\$ 1.774,90

			de oxigênio - Eva, polipropileno - 2000ml, Livre de Látex, Não Esteril.				
154	12059	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Circuito respiratório, traqueia, tamanho adulto para carro de anestesia, material traqueia: silicone, material conectores: policarbonato, conexão em Y. Referência: pro life as 200.	UNIDADE	10	R\$ 291,55	R\$ 2.915,50
155	12051	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Válvula de ventilação modelo: kt-5, com balão de ventilação em silicone, conector para entrada de gases com tampa para fechamento, válvula unidirecional e máscara de anestesia adulto.	UNIDADE	5	R\$ 580,00	R\$ 2.900,00
156	6477	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Maca para centro cirúrgico, dimensões mínimas: 1,90 cm de comprimento, 0,80 cm de altura e 0,60 de largura, especificações mínimas: composto de 02 carros em pintura Epóxi, 01 leito em chapa de aço inox, carros em tubos de 1.1/4 com dispositivos para deslizar e fixar os carros, armação tubular em pintura epóxi, travas com movimentos suaves e de fácil manejo, leito provido de paracheque de borracha em toda a volta, acompanha par de grades em aço inoxidável, acompanha suporte soro, carros sobre rodízios de 5" reforçados de borracha, sendo 02 com freio.	UNIDADE	1	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
157	6479	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Mesa auxiliar hospitalar, material: aço inox, dimensões mínimas: 60 cm de comprimento, 80 cm de altura, e 40 cm de largura, especificações mínimas: com alças em aço inox tubulares, pés tubulares 3/4 em aço inox, com rodízio de 2", contendo tampo e prateleiras de aço inox.	UNIDADE	5	R\$ 653,46	R\$ 3.267,30
158	18324	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Desfibrilador, tipo: cardioversor, modo automático e manual, recursos integrados: monitor com ecg, spo2, mp transcutâneo, tipo onda: bifásica, memória: grava eventos, alimentação bateria recarregável, componente pas externas e adesivas, componente 1: gabos 3 a 5 e 10 vias, componentes adicionais com 12 derivações	UNIDADE	1	R\$ 18.500,00	R\$ 18.500,00

159	16351	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - LAVADORA ULTRASSÔNICA (EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO PARA LAVAGEM ULTRASSÔNICA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E MATERIAIS CANULADOS. CAPACIDADE MINIMA DE 35 LITROS) -Características Técnicas: Construída totalmente em aço inox; Régua do sistema de fluxo intermitente incorporado dentro do cesto com sistema de acoplamento automáticos (sem tubos ou mangueiras) entre a cuba e o cesto de material; Tampa em vidro temperado com 2 amortecedores, com sensor de abertura e borracha de vedação; Cubo de lavagem com cantos polidos arredondados; Cesto em aço inox com conexão independente para 2 régua, com alimentação central; Régua com 4 saídas tipo rosca “luer lock” para materiais canulados – 2 unidades; Adaptador com anel de silicone para materiais canulados de 3 mm até 6 mm e 6 mm até 10 mm. Equipamento com comando microprocessado, com 5 memórias para programação dos ciclos (tempo temperatura, tempo e temperatura do ciclo); Display alfanumérico LCD com 4 linhas, para informações sobre o ciclo e os alarmes (falta de água, superaquecimento e tampa aberta); Proteção da programação por senha; Tempo programável até 99 min e temperatura até 65°C; Bomba dosadora de detergente até 999 ml; Sistema de fluxo intermitente (para lavagem interna de canulados), podendo estar ativado ou não dependendo da necessidade. Composto por duas microbombas com filtros independentes; Resistência de aquecimento blindada e embutida, abaixo da cuba (evitando o contato com o usuário e acúmulo de resíduos); 12 transdutores ultrassônicos; Entrada de água (quente ou fria); Drenagem manual de alta vazão, com saída da cuba de 44mm; Entrada adicional para ar comprimido / água; Entrada de água e detergente automático de acordo com a RDC 15/2012; Dimensões externas: 355 x 705 x 400 mm (AxLxP); Tensão: 220 V monofásico; Potência ultrassônica: 600 W; Potência de aquecimento: 1000 W; Capacidade de até 16 materiais canulados e 3 Kg de instrumental. Registro na ANVISA. Garantia de 12 (doze) meses. Modelo sem impressora. Com Instalação e Treinamento.	UNIDADE	1	R\$ 34.500,00	R\$ 34.500,00
-----	-------	---	---	---------	---	---------------	---------------

160	13423	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Capnógrafo portátil -display numérico em led - precisão de todos os valores medidos de acordo com requisitos da iso 21647; alarmes audiovisuais e ajuste dealarmes máximo e mínimo de etc02; gráfico de barrasfornece feedback da concentração de c02, respiração ousituação de alarme; design robusto, resistente a choque cágua; de fácil operação autonomia: 8h de uso contínuo, com 2 baterias alcalinas aaa; tecnologia mainstreanirma, de forma que determina precisamente as concentrações de etco2 e frequência respiratória. não necessite de monitor. Pode ser utilizado em qualquer ventilador, ser colocado diretamente no circuito do paciente, pode ser usado em ventilador de transporte leve e pequeno não necessitando de tomar muito espaço, Não necessita comprar módulos de capnografia para monitores.	UNIDADE	1	R\$ 11.970,38	R\$ 11.970,38
161	12659	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Cabo de ECG 05 vias compatível com contec cms 9000	UNIDADE	2	R\$ 254,02	R\$ 508,04
162	12660	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Cabo de ECG 05 vias compatível com comen star 8000	UNIDADE	2	R\$ 271,57	R\$ 543,14
163	12661	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Cabo de ECG 05 vias compatível com mindray umec 10.	UNIDADE	2	R\$ 257,62	R\$ 515,24
164	12662	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Sensor de oximetria adulto compatível com contec cms 9000.	UNIDADE	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
165	12663	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Sensor de oximetria adulto compatível comen star 8000.	UNIDADE	2	R\$ 284,59	R\$ 569,18
166	12664	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Sensor de oximetria adulto compatível com mindray umec 10.	UNIDADE	2	R\$ 332,63	R\$ 665,26
167	16363	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Esponja Hemostática de Colágeno Hidrolizado (Gelatina) liofilizada. Tamanho 100, aproximadamente 980x125mm (100cm²) x 10mm). Referência: Gelfoam ou similar.	CAIXA	10	R\$ 189,35	R\$ 1.893,50
168	13429	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Formol, Solução de formol Formaldeído 10% tamponado, frasco com 1 litro.	FRASCO	6	R\$ 16,80	R\$ 100,80
169	12443	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Manta térmica, tipo: aluminizada, material: poliéster metalizado, dimensões mínimas: 2,10 x 1,40 m, uso: isolante térmico indicado para o resgate de pacientes quando for necessário manter o calor do corpo, evitando o choque térmico.	UNIDADE	25	R\$ 7,09	R\$ 177,25

170	12429	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Luva cirúrgica, tamanho Nº 7,5, apresentação: par, material: látex natural, textura uniforme, esterilidade: estéril, descartável, dimensões mínimas: 28 cm de comprimento, formato: anatômico, características adicionais: com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente à tração, punho com bainha ou frisos, lubrificada com material atóxico, acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, com indicativos da mão direita e da esquerda e numeração, embalada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com abertura em pétala, contendo externamente dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	PAR	4327	R\$ 2,48	R\$ 10.730,96
171	12430	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Luva cirúrgica, tamanho Nº 8,0, apresentação: par, material: látex natural, textura uniforme, esterilidade: estéril, descartável, dimensões mínimas: 28 cm de comprimento, formato: anatômico, características adicionais: com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente à tração, punho com bainha ou frisos, lubrificada com material atóxico, acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, com indicativos da mão direita e da esquerda e numeração, embalada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com abertura em pétala, contendo externamente dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	PAR	1500	R\$ 2,55	R\$ 3.825,00
172	12573	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Luva cirúrgica - tamanho Nº 7,0, apresentação: par, material: látex natural, textura uniforme, esterilidade: estéril, descartável, dimensões mínimas: 28 cm de comprimento, formato: anatômico, características adicionais: com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente à tração, punho com bainha ou frisos, lubrificada com material atóxico, acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, com indicativos da mão direita e da esquerda e numeração, embalada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com abertura em pétala, contendo externamente dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	PAR	1637	R\$ 1,87	R\$ 3.061,19

173	16619	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Tecido para esterilização descartável, tipo: wrap, medidas: 50x 50 cm, material: confeccionado em trilaminado de não tecido 100% polipropileno SMS (Spunbond, Meltblown, Spunbond), características adicionais: produto não estéril, atóxico, embalagem contendo 50 unidades	PACOTE	25	R\$ 34,95	R\$ 873,75
174	13436	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Mochila de Imobilização, Bolsa térmica confeccionada em Poliéster 600, alça em polipropileno 40 mm e Ziper nº 10, fundo externo com proteção em EVA, parte interna em manta de poliestireno expandido anti impacto, nas cores padrão internacional azul e laranja com duas divisões. 1ª divisão para materiais de imobilização provisória, com bolso para guardar colares cervicais, bandagens, elásticos para ataduras de crepe, esparadrapo e fita crepe, Fita de velcro para guarda de talas aramadas. 2ª divisão contém bolsas internas para divisão de materiais.	UNIDADE	1	R\$ 379,32	R\$ 379,32
175	13437	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Colar Cervical Resgate Tamanho PP, Fecho de velcro; Feito em polietileno de alta densidade; Revestido em EVA; Suporte mentoniano, ou seja, para o queixo; Abertura frontal para análise do pulso carotídeo e acesso à traqueia; Abertura posterior para palpação e ventilação da nuca.	UNIDADE	6	R\$ 23,73	R\$ 142,38
176	20585	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Fio de sutura cirúrgico absorvível, confeccionado em polidioxanona sintética, monofilamentar, calibre 0, cor violeta, comprimento do fio de no mínimo 70 cm, acompanhado de agulha cirúrgica em aço inoxidável, 1/2 círculo, cilíndrica, medindo 2,5 cm. Produto estéril, de uso único, acondicionado em embalagem individual íntegra que preserve a esterilidade até o momento do uso. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, número do lote, prazo de validade e registro vigente na ANVISA.	UNIDADE	144	R\$ 19,21	R\$ 2.766,24
177	20586	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Fio de sutura cirúrgico absorvível, confeccionado em polidioxanona sintética, monofilamentar, calibre 0, cor violeta, comprimento do fio de no mínimo 70 cm, acompanhado de agulha cirúrgica em aço inoxidável, 1/2 círculo, cilíndrica, medindo 4,0 cm. Produto estéril, de uso único, acondicionado em embalagem individual íntegra que preserve a esterilidade até o momento do uso. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, número do lote, prazo de validade e registro vigente na ANVISA.	UNIDADE	144	R\$ 22,36	R\$ 3.219,84

178	20587	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Kit de laringoscópio convencional, composto por 1 cabo metálico de tamanho médio, alimentado por 2 (duas) pilhas tipo C, e 6 lâminas retas tipo Miller, nos tamanhos nº 00, nº 0, nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4, compatíveis com o cabo. Lâminas confeccionadas em aço inoxidável, com acabamento liso e bordas arredondadas, resistentes à corrosão e passíveis de esterilização, quando aplicável. Sistema de iluminação convencional, proporcionando adequada visualização da via aérea. Produto acondicionado em estojo para armazenamento e transporte. Deve possuir registro vigente na ANVISA e ser fornecido com manual de instruções em português e garantia mínima contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	5	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
179	20583	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Pinça Randall, nº 03, ponta curva em ângulo de 90°, 21cm, material: aço inox 304, autoclavável, com registro na ANVISA, obedecendo normas vigentes.	UNIDADE	5	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
180	20584	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Pinça Randall, nº 03, ponta curva em ângulo de 90°, 23cm, material: aço inox 304, autoclavável, com registro na ANVISA, obedecendo normas vigentes.	UNIDADE	5	R\$ 215,00	R\$ 1.075,00
181	12245	439813	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Agulha hipodérmica - uso: descartável, dimensão: 13x0,38mm, (27G X1/2), material: cânula de aço inoxidável, siliconizado, tipo ponta: bisel trifacetado, características adicionais: com dispositivo de segurança, atendendo a norma NR32 aprovada pela portaria MTE 485 de 11/11/2005, cânula de parede fina, com protetor de encaixe firme, estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, contendo dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente, aprovada pelo INMETRO	UNIDADE	1600	R\$ 0,63	R\$ 1.008,00
182	12453	150685	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - Oxímetro digital, tipo: portátil, tipo uso: neonatal, características adicionais: medidor de pulsação, oxigenação e saturação no sangue, alimentado por pilha, de baixo consumo, visor em LED.	UNIDADE	29	R\$ 180,00	R\$ 5.220,00

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 1.061.808,74 (um milhão sessenta e um mil oitocentos e oito reais e setenta e quatro centavos).

3. PRAZOS

- 3.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.
- 3.2. O prazo de vigência do Registro de Preços **será de 6 (seis) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado as disposições contidas no Decreto Municipal nº 269/2024, como nas demais normas legais pertinentes.

3.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, conforme § 1 do artigo 12 do Decreto Municipal nº 269/2024.

3.3.1. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) será de 6 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) da Ata de Registro de Preços o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, conforme disciplinado no art. 14 do Decreto Municipal nº 269/2024 e demais normas legais pertinentes, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021.

3.5. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

3.6 O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência Simplificado será de **até 10 (dez) dias úteis**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

3.6.1 A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado do recebimento da solicitação de troca.

3.6.2 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **Centro de Distribuição da Prefeitura de Toritama, situado na Av. Dorival José Pereira, nº 464, Bairro Tavares Martins – Toritama-PE**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento através do e-mail: setorcompras@toritama.pe.gov.br.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possui valor máximo total aceitável de: **R\$ 1.061.808,74 (Um milhão, sessenta e um mil, oitocentos e oito reais e setenta e quatro centavos)**.

4.2. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou

documento equivalente, e serão alocados do seguinte elemento de despesa:
3.3.90.00.00 – Material de Consumo.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido:

5.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constantes neste Termo de Referência;

5.1.2. Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

5.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Contratada.

5.3. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

5.4. Exigência de requisitos mínimos de informação nas notas fiscais:

5.4.1. Para ser aceita pela administração, a nota fiscal deve conter, minimamente, o número do lote do material médico hospitalar e o prazo de validade, a fim de coibir fraudes do tipo simulação de venda ou comercialização de produtos falsificados, além de viabilizar ações de recolhimento de lotes de produtos, sem as quais atenta-se contra a saúde pública.

5.5. Exigência de Requisitos mínimos no tocante às informações que devem conter as embalagens dos materiais médicos hospitalares.

5.6. Definição de prazo de validade dos produtos de acordo com a recomendação do Ministério da Saúde.

5.6.1. O prazo de validade dos materiais médicos hospitalar não deverá ser inferior a 06 meses, a contar da data da entrega do produto. Para aparelhos e equipamentos, deverá ser seguido o prazo de validade assegurado pelo fabricante.

Toritama - PE, 21 de julho de 2026.

Sarah Santos Ribeiro
Assessora Nível 4
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/2026
Processo de Contratação FMS Nº 021/2026
Pregão Eletrônico FMS SRP Nº 009/2026

Minuta de Contrato de Fornecimento que firmam, o **MUNICÍPIO DE TORITAMA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88 e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.287.647/0001-70, com sede na Avenida Dorival José Pereira, nº 1.561, Bairro Oncinha, Toritama/PE, neste ato representada por seus Secretários, Sr. _____, (qualificação) e Sr. _____, (qualificação), no exercício das atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 45/2025, da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 269/2024 e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico (SRP) FMS nº 009/2026**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. _____, (qualificação), objetivando futuros fornecimentos dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1º. DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto Municipal nº 269/2024, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA 2º. DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o **Registro de preços complementar de materiais médico-hospitalares**, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Toritama - PE, conforme Termo de Referência Simplificado constante no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA 3º. DO VALOR

§ 1º. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Órgão Gerenciador** pagará à **Detentora** o valor total de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO PRÓPRIO DO SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

--	--	--	--	--	--	--	--

§ 2º. A Detentora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos e supressões de até 25% do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 17 do Decreto Municipal 269/2024.

CLÁUSULA 4º. DOS PRAZOS

§ 1º. O prazo de vigência do Registro de Preços **será de 6 (seis) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, por igual período, observado as disposições contidas art. 12 do Decreto Municipal nº 269/2024, como nas demais normas legais pertinentes.

- a. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, conforme § 1 do artigo 12 do Decreto Municipal nº 269/2024.
- b. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) será de 6 (seis) meses.

§ 2º. A Detentora poderá ser convocada para assinar o instrumento de eventual(is) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da Lei Federal 14.133/2021.

§ 3º. O prazo para entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços será de **até 10 (dez) dias úteis**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

- a. A Detentora ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes no Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado do recebimento da solicitação de troca.
- b. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **Centro de Distribuição da Prefeitura de Toritama, situado na Av. Dorival José Pereira, nº 464, Bairro Tavares Martins – Toritama-PE**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento através do e-mail: setorcompras@toritama.pe.gov.br.

CLÁUSULA 5º. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados

para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

§ 2º. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 269/2024, deverá:

- I. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, conforme inciso VII, art. 5 do Decreto Municipal nº 269/2024;
- II. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso IX, art. 5 do Decreto Municipal nº. 269/2024;
- III. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, conforme o inciso X, art. 5º do Decreto Municipal nº 269/2024;
- IV. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 3º do art. 25 do Decreto Municipal nº 269/2024, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

§ 3º. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo V do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 4º. Neste registro de preços constará como órgão participante a Secretarias de Educação, Ciência e Tecnologia consoante possibilidade prevista no art. 6º do Decreto Municipal nº 269/2024.

CLÁUSULA 6º. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

§ 1º. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador, atendidas as condições previstas no Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 2º. O Órgão Não Participante, a que se refere o art. 25 do Decreto Municipal nº 269/2024 somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após a anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

§ 3º. Quando da formalização do pedido para fazer uso da Ata de Registro de Preços, o Órgão Não Participante deverá informar os itens e quantidades a serem adquiridos, enviando documento assinado por autoridade competente do órgão ou entidade.

- § 4º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s), de acordo com o disciplinado no § 1º do art. 25 do Decreto Municipal nº 269/2024.
- § 5º. As aquisições ou contratações por cada Órgão ou Entidade não Participante e não vinculada ao Poder Executivo do Município não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), em consonância com o disposto no inciso I do art. 26 do Decreto Municipal nº 269/2024.
- § 6º. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciador e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem, nos termos do inciso II do art. 26 do Decreto Municipal nº 269/2024.
- § 7º. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o § 3º do art. 25 do Decreto Municipal nº 269/2024.
- a. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços, § 4º do art. nº 25 do decreto 269/2024.
- § 8º. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA 7º. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- § 1º. A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde, através de seu Secretário.
- § 2º. Constará como órgão participante a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia consoante possibilidade prevista no art. 6º do Decreto Municipal nº 269/2024.
- b
- a. A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.
- § 3º. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela originarem se distribuirá da seguinte maneira:

- a) Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, a Sra. Bruna da Silva Noronha, Diretora Administrativa.
- b) Fundo Municipal de Saúde, a Sra. Sarah Santos Ribeiro, Assessora Nível 4.

§ 4º. Não obstante a empresa Detentora ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

§ 5º. Caberá ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços e do(s) eventual(is) Contrato(s) que dela originar(em):

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições registradas assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência do registro e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência simplificado, Anexo V do Edital, desta Ata de Registro de Preços, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;

- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 6º. Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas nesta Ata de Registro de Preços/Contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro de Preços;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços e Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

CLÁUSULA 8º. RECEBIMENTO DO OBJETO

§ 1º. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser recebido:

- a. Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constante no Termo de Referência;
- b. Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

§ 2º. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Detentora.

§ 3º. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

§ 4º. Exigência de requisitos mínimos de informação nas notas fiscais:

- a. Para ser aceita pela administração, a nota fiscal deve conter, minimamente, o número do lote do material médico hospitalar e o prazo de validade, a fim de coibir fraudes do tipo simulação de venda ou comercialização de produtos falsificados, além de viabilizar ações de recolhimento de lotes de produtos, sem as quais atenta-se contra a saúde pública

§ 5º. Exigência de Requisitos mínimos no tocante às informações que devem conter as embalagens dos materiais médicos hospitalares.

§ 6º. Definição de prazo de validade dos produtos de acordo com a recomendação do Ministério da Saúde.

- a. O prazo de validade dos materiais médicos hospitalar não deverá ser inferior a 06 meses, a contar da data da entrega do produto. Para aparelhos e equipamentos, deverá ser seguido o prazo de validade assegurado pelo fabricante

CLÁUSULA 9ª. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1º. Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes do instrumento contratual e demais documentos, obriga-se, a licitante adjudicatária a:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021.
- b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Detentora/Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços e eventuais contratos.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento

- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Órgão Gerenciador/Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Órgão Gerenciador.
- k) Atender prontamente às requisições do Órgão Gerenciador/Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.
- o) Registrar na respectiva nota fiscal o número do lote e o prazo de validade dos materiais médicos hospitalares e coberturas, que devem ser de no mínimo 6 (seis) meses.

§ 2º. Caberá ao Órgão Gerenciador as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador com relação ao objeto do Registro de Preços.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

- e) Acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços.
- f) Comunicar à Detentora as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

CLÁUSULA 10ª. DO PAGAMENTO

§ 1º. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços em **30 dias úteis**, a contar da data da liquidação das despesas, conforme Instrução Normativa 01/2024 CGM.

- a. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Detentora no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- b. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Detentora.

§ 2º. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§ 3º. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

§ 4º. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, fica assegurado à Contratada o direito à extinção do contrato conforme art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 11ª. DO REAJUSTE DE PREÇOS

§ 1º. De acordo com o art. 92, V, da lei 14.133 de 2021, os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 92, V, da lei 14.133 de 2021.

§ 2º. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

§ 3º. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela detentora/contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

CLÁUSULA 12º. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, conforme art. 18 do Decreto Municipal nº 269/2024.

- a. Na hipótese de supressão unilateral, aplica-se o disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre o limite de 25%, bem como, art. 17 do Decreto Municipal nº 269/2024.
- b. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, que passará a integrar o Contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA 13º. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

§ 1º. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, conforme disciplinado no art. 18 do Decreto Municipal nº 269/2021.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, de acordo com o estabelecido no art. 19 do Decreto Municipal nº 269/2024.

- a. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme consta no §1º do art.19 do Decreto Municipal nº 269/2024.
- b. Na hipótese prevista §2º do art 19 do Decreto Municipal nº 269/2024, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no §4º do artigo 20 do Decreto Municipal 269/2024.
- c. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão ou entidade gerenciador aos órgãos ou entidades cujos contratos tenham sido formalizados com fundamento no respectivo registro, para avaliarem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 3º. Na hipótese de cancelamento do registro de preços o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para manifestarem se têm interesse em assumir o fornecimento dos bens,

conforme §4º do art 20 do Decreto Municipal 269/2024.

CLÁUSULA 14º. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. O registro do fornecedor será cancelado, consoante o disposto no art. 21 do Decreto Municipal nº 269/2024, quando ele:

- I. Descumprir de forma injustificada as condições da ata de registro de preços ou do instrumento de contratação dela decorrente;
- II. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticado no mercado;
- III. Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar, quando aplicada pelo Poder Executivo Municipal, e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos dos incisos III e IV do artigo 156 da Lei nº14.133/2021.
- IV. Não aceitar o preço revisado pelo órgão ou entidade gerenciador.
- V. Passar por alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura que restrinja sua capacidade de cumprir as condições da ata de registro de preços
- VI. Decretar falência ou insolvência civil, bem como se houver dissolução da sociedade ou falecimento do fornecedor

§ 2º. Na hipótese prevista no item III, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços e não seja diretamente relacionada ao seu descumprimento, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 3º. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no caput do art. 21 do Decreto Municipal nº 269/2024, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º. A extinção do registro do fornecedor não afeta os registros dos demais fornecedores registrados na forma do inciso II do art 13 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 5º. Poderão motivar o cancelamento da ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que formalmente explicitadas nos autos do processo e asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, as seguintes situações:

- a. Caso fortuito ou força maior;
- b. razões de interesse público; ou

- c. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos artigos 19 e 20 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 6º. O fornecedor ou o prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

§ 7º. A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

§ 8º. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor, a comunicação poderá ser feita na Imprensa Oficial do Município, assegurado o prazo recursal indicado no § 5º.

CLÁUSULA 15º. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. Conforme o art 23 do Decreto Municipal nº 269/2024, quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos artigos 21 e 22, fica facultado a convocação dos licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

§ 2º. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, inclusive os licitantes de que trata a alínea “a” do inciso II do art 13 do Decreto Municipal 269/2024, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, conforme § 1º do Decreto Municipal 26/2024, poderá:

- a. convocar os licitantes de que trata a alínea “b” do inciso II do artigo 13 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção do preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b. firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 3º. Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas a recusa injustificada dos licitantes em aceitar a contratação nos termos do disposto no:

- a. Caput do art 23 do Decreto Municipal 269/2024, os licitantes de que trata a alínea “a” do inciso II do art 13 do Decreto Municipal 269/2024;
- b. inciso II do §1º do art. 23 do Decreto Municipal 269/2024, os licitantes de que trata alínea “b” do inciso II do art. 13 do Decreto Municipal 269/2024.

§ 4º. A regra do parágrafo anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do §1º deste artigo.

§ 5º. Quando não houver êxito na aplicação do disposto no caput e §1º do art. 23 do Decreto Municipal 269/2024, ou diante da inexistência de cadastro de reserva, o

órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais licitantes classificados no processo para registro de preços de remanescente, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 16º. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- § 1º. Conforme o art. 24 do Decreto Municipal 269/2024, as quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- § 2º. O órgão ou entidade gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende controlar será considerado participante para fins do remanejamento do que trata o caput, conforme §1º do art. 24 do Decreto Municipal nº 269/2024.
- § 3º. Para fins do disposto no caput, competirá ao órgão ou à entidade gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados, conforme o § 2º do art. 24 do Decreto Municipal nº 269/2024.
- § 4º. Quando o remanejamento for realizado de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens, conforme o § 3º do art. 24 do Decreto Municipal nº 269/2024.
- § 5º. Na hipótese de o fornecedor aceitar o remanejamento previsto no parágrafo anterior, o órgão ou entidade não participante passará a integrar a ata de registro de preços na qualidade de participante, conforme o § 4º do art. 24 do Decreto Municipal nº 269/2024.
- § 6º. Na hipótese de ata de registro de preços corporativa, não havendo indicação prévia dos quantitativos previstos para cada participante indicado no artigo 27 do Decreto Municipal nº 269/2024, a distribuição das quantidades não se sujeitará a regra de remanejamento prevista neste artigo, exceto para o órgão ou entidade enquadrada no §1º do artigo 28 do Decreto Municipal nº 269/2024.
- § 7º. O órgão ou entidade participante poderá solicitar ao gerenciador a sua exclusão da condição de participante, desde que não tenha utilizado o seu saldo na ata, ocorrendo o remanejamento automático do seu saldo para o gerenciador, conforme o § 6º do art. 24 do Decreto Municipal nº 269/2024.

CLÁUSULA 17º. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- § 1º. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta) do valor do produto;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Detentora/Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 03 (três) anos;

§ 3º. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 4º. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 5º. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Detentora/Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

§ 6º. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Detentora/Contratada estará sujeita às penalidades:

Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Além das penalidades citadas, a Detentora/Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

§ 7º. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

CLÁUSULA 18º. DA VINCULAÇÃO

As especificações técnicas, obrigações e penalidades constantes no Edital e Termo de Referência Simplificado do Pregão Eletrônico supramencionado integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

CLÁUSULA 19º. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1. As partes elegem o foro da Comarca de Toritama/PE como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

_____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE TORITAMA
SECRETARIA DE SAÚDE
Secretário xxx
Órgão Gerenciador

Empresa Detentora

TESTEMUNHAS: _____ CPF/MF: _____

TESTEMUNHAS: _____ CPF/MF: _____

ANEXO I DA MINUTA DA ATA
FORMULÁRIO DE DADOS DO FORNECEDOR

NOME DA EMPRESARIAL:	
CNPJ:	
E-MAIL:	
TELEFONE (1):	
CELULAR (1):	
CELULAR (2):	

Declaro, para fins estabelecidos na Instrução Normativa SEPLAG nº 008/2024 e no Decreto Municipal nº 294, de 02 de julho de 2024, que:

- 1 – As informações contidas neste formulário servirão para recebimento de ordens/autorizações de serviços e/ou de fornecimentos, como também intimações processuais de apuração de infrações e cancelamento de registro de preços ou extinção contratual;
- 2 – Tenho pleno conhecimento de que, a contagem do prazo para cumprimento da ordem/autorização de serviços e/ou de fornecimento iniciará no primeiro dia útil subsequente ao envio através de e-mail informado neste formulário.
- 3 – Tenho pleno conhecimento de que, a contagem do prazo em comunicações processuais de apuração de infrações e cancelamento de registro de preços ou extinção contratual, seguirá o que dispõe o inciso III do §1º do artigo 33 do Decreto Municipal nº 294, de 02 de julho de 2024.
- 4 – Tenho pleno conhecimento de que, em caso de alteração de endereço eletrônico, preciso informar imediatamente a nova informação por meio de novo formulário e a não atualização do endereço eletrônico não implicará qualquer vício processual.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº ____/2026
Processo de Contratação FMS Nº 021/2026
Pregão Eletrônico FMS nº 009/2026

**MINUTA DE CONTRATO DE
FORNECIMENTO PARCELADO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TORITAMA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
SAÚDE, E A EMPRESA**
_____.

o **MUNICÍPIO DE TORITAMA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88 e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.287.647/0001-70, com sede na Avenida Dorival José Pereira, nº 1.561, Bairro Oncinha, Toritama/PE, neste ato representada por seus Secretários, Sr. _____, (qualificação) e Sr. _____, (qualificação), doravante denominados, em conjunto, **CONTRATANTES**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. _____, (qualificação), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2026 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA 1. DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA 2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente é o Registro de preços complementar de materiais médico-hospitalares, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Toritama - PE, conforme especificação e quantitativo contidos no Anexo I.

CLÁUSULA 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a realização do objeto do presente Contrato serão alocados através das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA 4. DO VALOR CONTRATADO

§ 1. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO PRÓPRIO DO SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

§ 3º. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, devendo este limite de percentual ser respeitado de acordo com o critério de julgamento da licitação.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 5. DOS PRAZOS

§ 1. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) será de 6 (seis) meses.

§ 2. O prazo para entrega do objeto deste Contrato será de **até 10 (dez) dias úteis**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

§ 3. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexas ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de **até 05 (cinco) dias consecutivos**, contado do recebimento da solicitação de troca.

§ 4. O objeto deste Contrato deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **Centro de Distribuição da Prefeitura de Toritama, situado na Av. Dorival José Pereira, nº 464, Bairro Tavares Martins – Toritama-PE**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento através do e-mail: setorcompras@toritama.pe.gov.br;

CLÁUSULA 6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§ 1. A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) Secretário(a) de _____, o Sr. _____.

§ 2.A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) Sr(a).

§ 3.Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

§ 4.Caberá à fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, no Edital e Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 5. Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

CLÁUSULA 7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

§ 1. O objeto deste Contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência;
- b) Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

§ 2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

§ 3. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

§ 4º. Exigência de requisitos mínimos de informação nas notas fiscais:

- a. Para ser aceita pela administração, a nota fiscal deve conter, minimamente, o número do lote do material médico hospitalar e o prazo de validade, a fim de coibir fraudes do tipo simulação de venda ou comercialização de produtos falsificados, além de viabilizar ações de recolhimento de lotes de produtos, sem as quais atenta-se contra a saúde pública

§ 5º. Exigência de Requisitos mínimos no tocante às informações que devem conter as embalagens dos materiais médicos hospitalares.

§ 6º. Definição de prazo de validade dos produtos de acordo com a recomendação do Ministério da Saúde.

- a. O prazo de validade dos materiais médicos hospitalar não deverá ser inferior a 06 meses, a contar da data da entrega do produto. Para aparelhos e equipamentos, deverá ser seguido o prazo de validade assegurado pelo fabricante

CLÁUSULA 8. DA NÃO SUBCONTRATAÇÃO

§ 1º. A subcontratação no processo de aquisição de materiais médico-hospitalares de extrema importância não é recomendada devido à necessidade de garantir maior controle sobre a qualidade, segurança e conformidade dos produtos. Em processos que envolvem materiais essenciais para a saúde, é fundamental que todas as etapas, desde a produção até a entrega, sejam monitoradas diretamente pelo fornecedor contratado, assegurando o cumprimento rigoroso das especificações técnicas e das normas regulamentares. A não subcontratação reduz o risco de atrasos, falhas ou desvios que poderiam comprometer a eficiência e a integridade do fornecimento. Além disso, ao evitar a diluição de responsabilidades, o processo torna-se mais transparente e confiável, garantindo que a entrega atenda com precisão as necessidades da administração pública, especialmente em áreas sensíveis como a saúde.

CLÁUSULA 9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/2021, caberá à Contratada:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021
- b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Contratante.
- k) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

§ 2. Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante com relação ao objeto do Contrato.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

- e) Acompanhar a execução do Contrato.
- f) Comunicar à contratada as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

CLÁUSULA 10. PAGAMENTO DAS FATURAS

- § 1.O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços em 30 dias úteis, a contar da data da liquidação das despesas, conforme Instrução Normativa 01/2024 CGM.
- § 2.O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- § 3.O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- § 4.Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.
- § 5.Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.
- § 6.Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, fica assegurado à Contratada o direito à extinção do contrato conforme art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- § 1.De acordo com o art. 92, V, da lei 14.133 de 2021, os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 92, V, da lei 14.133 de 2021.
- § 2.Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.
- § 3.A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

CLÁUSULA 12. DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições dos artigos 124 a 136 da Lei n.º 14.133/2021, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 13. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Toritama-PE as prerrogativas constantes do art. 104 da lei 14.133/2021, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA 14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

§ 1.O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da lei 14.133/2021.

§ 2.O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes termos:

- a)** Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta) do valor do produto;
- b)** Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c)** Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;

- d) Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 3. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 03 (três) anos;

§ 4. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 6. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

§ 7. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades:

Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

§ 8. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

CLÁUSULA 15. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 16. DA EXTINÇÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de extingui-lo, de acordo com o previsto no §2º do artigo 137 e art. 92, XIX da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 17. DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA 18. DO FORO

§ 1. As partes elegem o foro da Comarca de Toritama/PE como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Xxxxx, ____ de ____ de 202X.

MUNICÍPIO DE TORITAMA
SECRETARIA DE SAÚDE
Secretário xxx
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF: _____
2. _____
CPF/MF: _____

**ANEXO I DA MINUTA DO CONTRATO
FORMULÁRIO DE DADOS DO FORNECEDOR**

NOME DA EMPRESARIAL:	
CNPJ:	
E-MAIL:	
TELEFONE (1):	
CELULAR (1):	
CELULAR (2):	

Declaro, para fins estabelecidos na Instrução Normativa SEPLAG nº 008/2024 e no Decreto Municipal nº 294, de 02 de julho de 2024, que:

1 – As informações contidas neste formulário servirão para recebimento de ordens/autorizações de serviços e/ou de fornecimentos, como também intimações processuais de apuração de infrações e cancelamento de registro de preços ou extinção contratual;

2 – Tenho pleno conhecimento de que, a contagem do prazo para cumprimento da ordem/autorização de serviços e/ou de fornecimento iniciará no primeiro dia útil subsequente ao envio através de e-mail informado neste formulário.

3 – Tenho pleno conhecimento de que, a contagem do prazo em comunicações processuais de apuração de infrações e cancelamento de registro de preços ou extinção contratual, seguirá o que dispõe o inciso III do §1º do artigo 33 do Decreto Municipal nº 294, de 02 de julho de 2024.

4 – Tenho pleno conhecimento de que, em caso de alteração de endereço eletrônico, preciso informar imediatamente a nova informação por meio de novo formulário e a não atualização do endereço eletrônico não implicará qualquer vício processual.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Ao
Município de Toritama/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO FMS N.º 009/2026

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3) Não incorre em nenhuma das vedações elencadas no artigo 9 da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de Toritama/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO FMS N.º 009/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso I do Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do Responsável Legal)

ANEXO VI

D E C L A R A Ç Ã O

Ao
Município de Toritama/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO FMS N.º 009/2026

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

(representante legal)

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE
PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Ao
Município de Toritama/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO FMS N.º 009/2026

Empresa _____, inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, **declara** que se enquadra na condição de
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA – ME OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, constituídas na forma da **LEI**
COMPLEMENTAR N.º 123, de 14/12/2006.

Para tanto anexo o **comprovante.**

E ainda **DECLARO**, para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos
previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DATA/CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

Ao
Município de Toritama/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO FMS N.º 009/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, a pessoa jurídica _____,
inscrita no CNPJ/MF nº _____, declara, que:

- 1 - possui endereço eletrônico, sendo este o _____;
- 2 – tem pleno conhecimento que se houver mudança para novo endereço eletrônico, deverá informá-lo de imediato por meio de nova declaração;
- 3 – tem pleno conhecimento que a não atualização do endereço eletrônico diante da hipótese prevista no item 2 desta declaração, não implicará qualquer vício processual.
- 4- Declara que este endereço eletrônico constitui ato válido de citação e que a não resposta ao correio eletrônico que o cita, no prazo de 02 (dois) dias úteis, tornará a citação válida e apta a produzir seus efeitos.

Local e data

(assinatura do Responsável Legal)

Observação: Este documento não se constitui obrigatório para fins de participação nesta licitação, devendo ser formulado com o expresse consentimento do participante

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA**

**Ao
Município de Toritama/PE**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO FMS N.º 009/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, A Empresa.....(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no inciso IV, art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.

Local e data

(assinatura do Responsável Legal)

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA
LEI Nº 14.133/21**

**Ao
Município de Toritama/PE**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO FMS N.º 009/2026

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, até a presente data, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em conformidade com o §2º, do art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

DATA/CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA